



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 014/2014, autoria do Executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

02 / 12 / 2014
Agilva

Dispõe sobre a inclusão do Loteamento Residencial Parque Flamboyant II no Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento Residencial Parque Flamboyant II aos Setores Fiscais do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

LOTEAMENTO - PARQUE FLAMBOYANT II		
Setor Fiscal	Quadras	Lotes
02	32, 33, 40, 41, 48, 49 e 54	Todos
03	01 a 31, 34 a 39, 42 a 47, 50 a 53 e 55	Todos

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:04/12/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI COMPLEMENTAR 130/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:521
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 014/2014, autoria do Executivo)

Dispõe sobre a inclusão do Loteamento Residencial Parque Flamboyant II no Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento Residencial Parque Flamboyant II aos Setores Fiscais do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

LOTEAMENTO - PARQUE FLAMBOYANT II		
Sector Fiscal	Quadrantes	Lotas
02	32, 33, 40, 41, 48, 49 e 54	Todas
03	01 e 31, 34 e 39, 42 e 47, 50 e 53 e 55	Todas

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicada por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador: 3427C4B5

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
05/12/2014. Edição 2117

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>